



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

MUNICÍPIO DE PLANALTO

ATA DE RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2020

Aos vinte e sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte, às dezesseis horas, a Pregoeira, Sra. Carla Sabrina Rech Malinski analisou e julgou a impugnação interposta pela empresa MULTI SOLAR SISTEMAS DE AQUECIMENTO EIRELI, contra o edital de Pregão Eletrônico nº 044/2020, referente a contratação de empresa para aquisição e instalação de ar condicionado. A impugnação foi recebida tempestivamente, no dia 25/11/2020, através do email licitacao@planalto.pr.gov.br, às 15:15 hs (quinze horas e quinze minutos), e em síntese a empresa requer que a Administração Municipal reveja a exigência do edital, subitem “10.8.2 Para o serviço de instalação: Prova de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA; 10.8.3 Para o serviço de instalação: Prova do registro do profissional da empresa no Conselho Regional de Agronomia - CREA.”

Alegou que as referidas exigências são incompatíveis e desproporcionais, vez que corrompe com a isonomia e simplicidade característicos da licitação, já que as atividades licitadas não constituem-se em responsabilidade de profissionais vinculados ao CREA.

Contudo ao contrário do alegado pela empresa, a exigência realizada pelo Município de Planalto, no edital de pregão eletrônico nº 44/2020, encontra-se em total consonância com as normas jurídicas em vigência, conforme se verá a seguir.

O ato normativo nº 42 de 7 de novembro de 1995 do CREA-PR estabelece normas para instalação de ar condicionado, estabelecendo a necessidade de registro tanto da empresa prestadora do serviço quanto do profissional, assim dispondo:

Equipamentos destinados à climatizar o ar em recintos fechados mantendo a temperatura e umidade do ar controlados.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

São equipamentos que sofrem desgastes de todas as manutenções preventiva e corretiva deve ser executada através de profissional habilitado.

Instalações devem obedecer às Normas Técnicas.

*As empresas que atuam no projeto, fabricação, **instalação** e manutenção de sistema de condicionamento de ar e ambientes refrigerados (refrigeração) estão obrigadas ao registro ou visto no Conselho.*

A responsabilidade pelos serviços é definido de acordo com o tipo de atividade que executa.

(...)

É obrigatório o registro de todos os profissionais que atuam na empresa no Quadro Técnico da mesma.

(...)

Além da norma supracitada o CONFEA em 08 de julho de 1992, através instrução normativa 42, dispôs sobre as atividades de instalação e manutenção dos sistemas de condicionadores de ar e de refrigeração, nos seguintes termos:

(...)

1 – Toda a pessoa jurídica que execute serviços de instalação e manutenção de sistemas de condicionadores de ar e de refrigeração fica obrigada ao registro no Conselho Regional.

2- A pessoa jurídica, quando da solicitação do registro deverá indicar RT, legalmente habilitado, com atribuições previstas na Resolução nº 218/73 do CONFEA.

(...)

Assim, considerando que o objeto da licitação consiste na aquisição e instalação, dúvidas não devem residir sobre a exigência em questão, porquanto a mesma se mostra razoável ao objeto licitado.

Nessa seara, não é correto afirmar que esta exigência não está vinculada ao objeto em licitação ou que não está assentada em critérios razoáveis, ou ainda, que não deveria ser exigida porque ilegal.

Destaca-se ainda que a referida licitação foi dividida em lotes, sendo um referente a aquisição e outro referente a instalação, o que mais uma vez mostra que



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

não estão sendo violados os princípios da proporcionalidade, razoabilidade e competitividade, não prejudicando o Município na obtenção da proposta mais vantajosa.

Dessa forma, a Pregoeira recebe a presente Impugnação por própria e tempestiva, porém, no mérito nega-lhe provimento e julga-a **IMPROCEDENTE**, mantendo as exigências do Edital de Pregão Eletrônico nº 044/2020.

A íntegra desta ata será encaminhada, ao e-mail: licitacaomultisolar@yahoo.com, e encontrar-se-á disponível também, no site do Município de Planalto, pelo endereço <http://www.planalto.pr.gov.br/>.

Carla S. R. Malinski

CARLA SABRINA RECH MALINSKI

068.626.699-40

Pregoeira